

第 500/2017 號行政長官批示

鑑於判給德發建業工程有限公司執行「立法會前地下水道重整工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與德發建業工程有限公司訂立執行「立法會前地下水道重整工程」的合同，金額為\$12,279,500.00（澳門幣壹仟貳佰貳拾柒萬玖仟伍佰元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 3,069,875.00
2018年	\$ 9,209,625.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.044.154.02的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 501/2017 號行政長官批示

就與利豐建築工程有限公司——上海建工集團（澳門）有限公司合作經營訂立執行「山邊街美化及新口岸和松山行人通道計劃——行人隧道—工程」的合同，金額為\$54,797,514.70（澳門幣伍仟肆佰柒拾玖萬柒仟伍佰壹拾肆元柒角），已獲第273/2014號行政長官批示許可；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 500/2017

Tendo sido adjudicada à Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada a execução de «Obra de reordenamento de drenagem na Praça da Assembleia Legislativa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, para a execução de «Obra de reordenamento de drenagem na Praça da Assembleia Legislativa», pelo montante de \$ 12 279 500,00 (doze milhões, duzentas e setenta e nove mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 3 069 875,00
Ano 2018	\$ 9 209 625,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.044.154.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 501/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2014, foi autorizada a celebração do contrato com o consórcio Companhia de Construção e Engenharia Lei Fung, Lda/Sociedade de Construção e Engenharia — Grupo de Construção de Xangai — SCG (Macau), Limitada, para a execução da empreitada de «Embelezamento da Rua da Encosta e Acesso pedonal entre ZAPE e Guia — Obra da Passagem Inferior para Peões I», pelo montante global de \$ 54 797 514,70 (cinquenta e quatro milhões, setecentas e noventa e sete mil, quinhentas e catorze patacas e setenta avos);

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第273/2014號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$51,632,767.70（澳門幣伍仟壹佰陸拾叁萬貳仟柒佰陸拾柒元柒角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2014年	\$ 15,973,753.68
2015年	\$ 20,088,037.50
2016年	\$ 13,117,538.32
2017年.....	\$ 2,453,438.20

二、二零一四年至二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.229.20的撥款支付。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 502/2017 號行政長官批示

鑑於判給PAL亞洲顧問有限公司提供「新城填海A區與澳門半島連接橋（A2）——編製工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與PAL亞洲顧問有限公司訂立提供「新城填海A區與澳門半島連接橋（A2）——編製工程計劃」服務的合同，金額為\$12,700,000.00（澳門幣壹仟貳佰柒拾萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 1,270,000.00
------------	-----------------

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2014 é reduzido para \$ 51 632 767,70 (cinquenta e um milhões, seiscentas e trinta e duas mil, setecentas e sessenta e sete patacas e setenta avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2014	\$ 15 973 753,68
Ano 2015	\$ 20 088 037,50
Ano 2016	\$ 13 117 538,32
Ano 2017	\$ 2 453 438,20

2. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.229.20, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 502/2017

Tendo sido adjudicada à PAL Ásia Consultores, Limitada a prestação dos serviços de «Via de Acesso (A2) entre a Zona A dos Novos Aterros Urbanos e Península de Macau — Elaboração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços de «Via de Acesso (A2) entre a Zona A dos Novos Aterros Urbanos e Península de Macau — Elaboração do Projecto», pelo montante de \$ 12 700 000,00 (doze milhões e setecentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 1 270 000,00
----------------	-----------------